

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 436/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.**

**LEI Nº 436/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Institui o “Dia Municipal de Combate ao Fumo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal de Combate ao Fumo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto no município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º - O “Dia Municipal de Combate ao Fumo” tem por objetivo orientar a população sobre os riscos que o tabagismo provoca à saúde.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Esportes e Lazer, ficam autorizadas a criarem programas relativos ao Dia Municipal de Combate ao Fumo, utilizando para este fim, todos os locais que julguem convenientes, além de firmar convênios com instituições da área da saúde.

Art. 4º - É assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas para a realização do Dia ora instituído, ficando a critério do Executivo Municipal, promover possível incentivo.

Art. 5º - Deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, o “Dia Municipal de Combate ao Fumo”.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de outubro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**B66CC846

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/10/2021. Edição 2627  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>